PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3022

(08 DE MARÇO DE 2001)

DISPÕE SOBRE: **FIXA A REMUNERAÇÃO MENSAL DOS ESTAGIÁRIOS, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2705/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras, aprovou, e eu, **PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A remuneração dos estagiários contratados, nos termos da Lei Municipal n.º 2181, de 1º de abril de 1992, regulamentada pelo Decreto n.º 4181, de 24 de abril de 1997, passa ser a seguinte:

I – Para os estagiários que cumprem jornada de 15 (quinze) horas semanais, a remuneração será de 01(um) salário mínimo;

II – Para os estagiários que cumprem jornada de 20 (vinte) horas semanais, a remuneração será de 1 e ½ (uma e meio) salário mínimo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.705, de 12 de maio de 1997.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Março de 2001.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no Quadro de Editais.